

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
06/2018, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL –  
CODEPLAN E A EMPRESA SUPER  
ESTÁGIOS LTDA EPP.**

**Processo nº. 00121.0000.5989/2017-55.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 - SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado a empresa, **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº: 11.320.576/0001-52, endereço: SBN Quadra 02 Lote 12 Bloco F, Asa Norte, Ed. Via Capital, CEP 70040-911, Telefone: (27) 3032-4150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, **POLIANA MODENESI FERRAZ**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/ES nº 17938 e do CPF: 099.724.757-60, tendo em vista o Processo SEI nº: 00121.0000.5989/2017-55, em conformidade com a Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN - CONSAD, e ainda conforme Ato Autorizativo nº **017**, datado de **28/04/2020**, **resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 06/2018, em conformidade com o art. 60, da Resolução 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, referente a contratação de instituição credenciada como Agente de Integração para propiciar a Operacionalização de estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ensino médio regular, ensino médio profissionalizante, e de educação de jovens e adultos – EJA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **02/05/2020**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até completar o limite de 60

(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 60, da Resolução 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

O valor total do presente Termo é de **R\$ 519.517,20 (Quinhentos e dezenove mil e quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)**, correndo as despesas por conta: Programa de trabalho: **04.122.8203.2422.0007** - Concessão de Bolsa Estágio, Fonte: **100**. Elemento de despesa: **339039**, Nota de Empenho nº **2020NE00112**, Valor do empenho estimado: **R\$: 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil, e quinhentos reais)**, datada de: **17/03/2020**.

**Parágrafo Único:** Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo, em uma das modalidades definidas no art. 59, § 1º, I da Resolução 071/2018, “Regulamento de Licitações e Contratos” desta Companhia.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo Aditivo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

**Parágrafo único:** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA**

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença de testemunhas.

Brasília – DF, XX de maio de 2020.

**PELA CONTRATANTE:****JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Presidente

**JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**

Diretor Administrativo e Financeiro

**PELA CONTRATADA:****POLIANA MODENESI FERRAZ**

Representante Legal

**Testemunhas:****Nome:****CPF nº:****Nome:****CPF nº:**

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 04/05/2020, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA MODENESI FERRAZ, RG n.º 1565527 – SSP-ES, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 04/05/2020, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 05/05/2020, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39500741)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39500741)  
[verificador= 39500741](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39500741) código CRC= **DOF8BD6C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

---

00121-00005989/2017-55

Doc. SEI/GDF 39500741